

Crítérios de Credenciamento e Recredenciamento de Orientadores no PPGECM

Docentes que desejam se credenciar no PPGECM devem enviar solicitação por e-mail para os endereços ppgecm@unifesp.br e/ou pos.sjc@unifesp.br. A solicitação será pautada em reunião da Comissão de Ensino do Programa (CEPG), que irá avaliar e deliberar o pedido de acordo com os critérios estabelecidos no regimento do PPGECM. Em seguida, o pedido será encaminhado para homologação na Câmara de Pós-Graduação.

Os credenciamentos iniciais de docentes permanentes, bem como os credenciamentos subsequentes serão por um período de 3 (três) anos. No caso de docentes colaboradores, o credenciamento é por um período de 2 (dois) anos.

Os critérios de credenciamento ou credenciamento de orientadores estão descritos no regimento do PPGECM. Abaixo estão apresentados os artigos do regimento com os critérios de acordo com o tipo de credenciamento:

Credenciamento de orientador Permantente

Artigo 19º. As solicitações de credenciamento como docente permanente junto ao PPG-ECM são recebidas em regime de fluxo contínuo, salvo em períodos de suspensão de novos pedidos estabelecidos pela CEPG.

Parágrafo único: O credenciamento inicial do docente tem validade de 3 (três) anos, sendo avaliada a sua produtividade quadrienal na solicitação do primeiro credenciamento. O credenciamento deve ocorrer a cada 3 (três) anos. Na avaliação de credenciamento será avaliado o último triênio em que o docente esteve credenciado.

§1. Apresentar nos últimos 4 anos produção científica adequada para área de Materiais, conforme orientação da CAPES, em revistas qualificadas nos estratos entre A1 e B1 ou índices de qualificação equivalentes em vigência.

§2. Possuir espaço físico e infraestrutura laboratorial de pesquisa próprios.

§3. Apresentar comprovante de que coordena projeto de pesquisa financiado, ou de ter finalizado coordenação de projeto com prazo máximo de 2 (dois) anos. A comprovação se dará pela apresentação de cópia do Termo de Outorga para financiamentos obtidos via agências de fomento à pesquisa. No caso de financiamento de iniciativa privada, a comprovação se dará por cópia do convênio formal entre a empresa e o pesquisador; e o convênio ser aprovado pela UNIFESP ou pela instituição de origem do pesquisador.

§4. Apresentar proposta para Credenciamento de Docente a Corpo de Orientadores com Plano de Trabalho, indicando ao menos duas disciplinas do quadro do Programa que o docente poderá ministrar, e declaração de compromisso em atender todas as solicitações da Coordenação e cumprir as regras administrativas e acadêmicas do PPGECM.

§5. Comprovar experiência prêvia mínima de orientação de aluno em iniciação científica.

§6. Indicar aluno ingressante interessado em ser orientado pelo docente.

Recredenciamento de orientador Permanente

Artigo 20º. A renovação do credenciamento (recredenciamento) do docente permanente deve ocorrer a cada 3 (três) anos, a contar da data do último credenciamento. O docente deve ingressar com a solicitação de renovação com pelo **menos 2 (dois) meses de antecedência do término do seu período de vigência do credenciamento**. Caso não entre com a solicitação no prazo estabelecido o mesmo será automaticamente descredenciado do Programa. Para o docente renovar seu credenciamento (recredenciamento), o mesmo deverá atender a todos os critérios estabelecidos a seguir:

§1. Apresentar nos últimos 3 (três) anos produção científica adequada para área de Materiais, conforme orientação da CAPES, em revistas qualificadas nos estratos entre A1 e B1 ou índices de qualificação equivalentes em vigência.

§2. Possuir espaço físico e infraestrutura laboratorial de pesquisa próprios.

§3. Apresentar comprovante de que coordena projeto de pesquisa financiado, ou de ter finalizado coordenação de projeto com prazo máximo de 2 (dois) anos. A comprovação se dará pela apresentação de cópia do Termo de Outorga para financiamentos obtidos via agências de fomento à pesquisa. No caso de financiamento de iniciativa privada, a comprovação se dará por cópia do

convênio formal entre a empresa e o pesquisador; e o convênio ser aprovado pela UNIFESP ou pela instituição de origem do pesquisador.

§4. Ter ministrado disciplinas no PPG-ECM todos os anos, salvo em casos de afastamentos autorizados pela CEPG.

§5. Ter atendido todas as solicitações da Coordenação do PPG-ECM para o levantamento de dados para o Coleta CAPES ou outros de interesse do Programa.

§6. Ter participado de comissões quando solicitado pela Coordenação do PPG-ECM.

§7. Ter concluída a orientação, ou estar orientando, pelo menos 1 (um) aluno regular do PPG-ECM, a nível de mestrado e/ou doutorado nos últimos 3 (três) anos.

§8. Se no processo de renovação do credenciamento o docente não conduziu uma orientação, o mesmo passará automaticamente para a categoria de docente colaborador, desde que atenda todos os demais critérios, passando então a seguir as normas da referida categoria.

§9. Em caso de descredenciamento por não cumprir especificamente os critérios 4 ou 5 ou 6 o docente somente poderá solicitar novo credenciamento junto ao Programa após 24 meses, contados a partir da data de descredenciamento.

Credenciamento de docente colaborador

Artigo 21º. O PPG-ECM poderá ter no máximo 20% do seu quadro docente enquadrados como docentes colaboradores. A solicitação de credenciamento como docente colaborador é recebida em regime de fluxo contínuo, salvo em períodos de suspensão de novos pedidos estabelecidos pela CEPG. A vigência como docente colaborador do PPG-ECM será de no máximo 2 (dois) anos. Para o docente obter seu credenciamento, o mesmo deverá atender a todos os critérios estabelecidos a seguir:

§1. Apresentar nos últimos 3 (três) anos produção científica adequada para área de Materiais, conforme orientação da CAPES, em revistas qualificadas nos estratos entre A1 e B1 ou índices de qualificação equivalentes em vigência.

§2. Possuir espaço físico e infraestrutura laboratorial de pesquisa próprios.

§3. Apresentar comprovante de que coordena projeto de pesquisa financiado, ou de ter finalizado coordenação de projeto com prazo máximo de 2 (dois) anos. A comprovação se dará pela apresentação de cópia do Termo de Outorga para financiamentos obtidos via agências de fomento à

pesquisa. No caso de financiamento de iniciativa privada, a comprovação se dará por cópia do convênio formal entre a empresa e o pesquisador; e o convênio ser aprovado pela UNIFESP ou pela instituição de origem do pesquisador.

§4. Apresentar proposta para Credenciamento de Docente a Corpo de Orientadores com Plano de Trabalho, indicando ao menos duas disciplinas do quadro do Programa que o docente poderá ministrar, e declaração de compromisso em atender todas as solicitações da Coordenação e cumprir as regras administrativas e acadêmicas do PPGECM.

§5. Caso o docente colaborador atenda todos os critérios estabelecidos neste Artigo e tenha aluno interessado em ser orientado por ele, ingressante no Programa por processo seletivo tradicional ou extraordinário, o mesmo pode, mediante solicitação à CEPG, ingressar no Programa como docente permanente.

Recredenciamento de docente colaborador

Artigo 22º. Para o docente colaborador renovar seu credenciamento (recredenciamento), o mesmo deve ingressar com solicitação de renovação com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência do término do seu período de credenciamento. O interessado deverá, além de atender a todos os critérios estabelecidos nos parágrafos de 1 a 3 do Artigo 20, também atender os seguintes critérios:

§1. Ter ministrado disciplinas no PPG-ECM mediante solicitação da Coordenação, salvo em casos de afastamentos autorizados pela CEPG.

§2. Ter atendido às solicitações da Coordenação do PPG-ECM para o levantamento de dados para o Coleta CAPES ou outros de interesse do Programa.

§3. Ter atendido solicitações da Coordenação do PPG-ECM para participação em comissões do Programa.

§4. Caso o docente colaborador atenda todos os critérios estabelecidos neste Artigo e tenha aluno interessado em ser orientado por ele, ingressante no Programa por processo seletivo tradicional ou extraordinário, o mesmo pode, mediante solicitação à CEPG, ingressar no Programa como docente permanente.